



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 025, DE 03 DE MARÇO DE 2011

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 515/2009-56, que determinou a instauração de sindicância, a Portaria CNMP-CN nº 080 de 10 de novembro de 2010, que designou membros para a Comissão da Sindicância nº 1871/2010-21 (DJ 217, de 12/11/2010, pág. 03), e a Portaria CNMP-CN nº 006 de 1º de fevereiro de 2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU 2, de 03/02/11, pág. 49),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 1871/2010-21.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedora Nacional do Ministério Público
